

Lei nº 853/96.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 1997.

O Povo de Estiva, MG, por seus representantes aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1997 em R\$ 5.456.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); conforme quadros demonstrativos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Discriminação da Receita.

Receitas da Administração Direta 5.456.000,00

Receitas Correntes	3.036.000,00
Receita Tributária	162.500,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	42.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	16.500,00
Receitas de serviços	0,00
Transferências Correntes	2.774.000,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00

Receitas de Capital	2.420.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.100.000,00
Outras Receitas Capital	100.000,00

Parágrafo Segundo - Discriminação da Despesa por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

Funções de Governo	Adm. Direta	Transferências	Adm. Indireta
01- Legislativa	300.000,00	0,00	0,00
02- Judiciária	0,00	0,00	0,00
03- Administração e Planejamento	786.900,00	0,00	0,00
04- Agricultura	95.000,00	0,00	0,00
05- Comunicações	40.000,00	0,00	0,00
06- Defesa nacional e Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
07- Desenvolvimento Regional	5.000,00	0,00	0,00
08- Educação e Cultura	1.258.000,00	0,00	0,00

09 - Energia e Recursos minerais	43.000,00	0,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	382.800,00	0,00	0,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	787.000,00	0,00	0,00
14 - Trabalho	0,00	0,00	0,00
15 - Assistência Previdência	510.300,00	0,00	0,00
16 - Transportes	595.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	603.000,00	0,00	0,00
Total	5.456.000,00	0,00	0,00

Total Geral das Despesas 5.456.000,00

Parágrafo Terceiro:- Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

Administração Direta 5.456.000,00

01 - Legislativo	300.000,00
01 - Secretaria	300.000,00
02 - Executivo	4.553.000,00
01 - Gabinete e Secretaria	423.400,00
02 - Serviço de Fazenda	395.300,00
03 - Serviço de Educação, Cultura e Esportes	1.258.000,00
04 - Saúde, Saneamento e Assist. Social	1.044.000,00
05 - Serviços Urbanos e Obras Públicas	917.300,00
06 - Serviço municipal de	

Estradas de Redagem

515.000,00

Reserva de Contingência

603.000,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

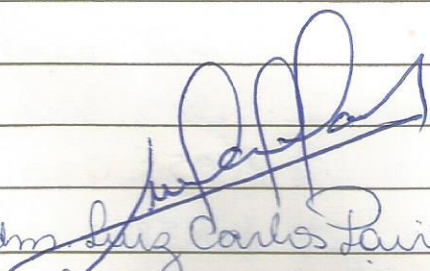
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida no termos da Resolução Federal 11/94;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) as dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1994.

Ostiva, 25 de novembro de 1996.


Adm. Luiz Carlos Lúcia
Assessoria Administrativa


Mauro Ribeiro Andrade
Prefeito Municipal